



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 13 DE ABRIL 2016 – ANO XXVI - 1.366 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.571

de 12 de maio de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 13.891/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$79.325,10 (setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
10514	Obras	79.325,10

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$77.068,47 (setenta e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
- Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.256,63 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de maio de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente - Designado

DECRETO Nº 10.572

de 12 de maio de 2016.

"Dispõe sobre transferência de direitos e obrigações constantes na Lei Municipal nº 5628/2014"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal 3753/93;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 15.668/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a **TAJ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ:19.174.503/0001-01 a transferir todos os direitos e obrigações estatuídas na Lei Municipal nº 5.628/2014 a **FUNGIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EM FUNGICULTURA LTDA ME**, CNPJ:05.944.238/0001-99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de maio de 2016, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente – Designado

DECRETO Nº 10.573

de 12 de maio de 2016.

“Constitui o Conselho Municipal de Saúde”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto artigo 3º da Lei Complementar nº 24/1991, alterado pela Lei Complementar nº 880/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.697/2004, alterado pelos Decretos nºs 6.794/2004 e 7.934/2009;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 7.777/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O CMS - Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 024, de 07 de novembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 6.697, de 26 de abril de 2004, fica assim constituído, para um mandato de dois anos:

I – Representantes da Administração Pública (Gestores):

Nome	Instituição	Membro
<i>Claudio Lucas Miranda</i>	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
<i>Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira</i>		Suplente
<i>Regina Célia Soares Silva</i>	Secretaria de Estado da Saúde	Titular
<i>Nilton José Leão</i>		Suplente
<i>Luiz Eduardo Chechetti Ferrari</i>	Coordenação da Atenção Primária	Titular
<i>Rosana Trevisani Kron</i>		Suplente

II – Prestadores de serviços vinculados ao SUS:

<i>Vanessa dos Santos Silva</i>	Atenção Terciária	Titular
<i>Maria Dionísia do Amaral Dias</i>		Suplente
<i>Pedro Henrique Leonetti Habimorad</i>	Atenção Secundária Hospitalar	Titular
<i>Elisabete Juliani Bertani</i>		Suplente
<i>Leandro Garcia Alvarado</i>	Atenção Secundária Ambulatorial	Titular
<i>Edvirges Genoveva Desen Henrique</i>		Suplente
<i>Paulo Roberto Zanatta Machado</i>	Atenção Primária Complementar à SMS	Titular
<i>Oscar Antonio Gramma Hoeppner</i>		Suplente
<i>Priscila Masqueto Vieira de Almeida</i>	Atenção Urgência e Emergência	Titular
<i>Monica Yara Gabriel Morelli</i>		Suplente

III – Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS:

<i>Laércio José dos Santos</i>	Atenção Terciária	Titular
<i>Aline Corrêa</i>		Suplente
<i>Marcela Pachelli Nardo</i>	Atenção Secundária Hospitalar	Titular
<i>Mariana Claudio da Silva Sartori</i>		Suplente
<i>Marilsa Cristina Baptista Gouveia</i>	Unidades de Atenção Primária da SMS	Titular
<i>vago</i>		Suplente
<i>Tânia Mara de Oliveira</i>		Titular
<i>vago</i>		Suplente
<i>Rejane Henrique Machado</i>	Atenção Primária Complementar à SMS	Titular
<i>Fabiana Amadeu de Oliveira</i>		Suplente
<i>Grazielle Venturelli dos Santos Silva</i>	Vigilância em Saúde	Titular
<i>Mara Silvia Carmello</i>		Suplente
<i>Juliane Andrade</i>	Atenção Secundária Ambulatorial	Titular
<i>Vivane de Fátima Arruda</i>		Suplente
<i>Letícia Forte Luque</i>	Profissionais da Saúde em formação	Titular
<i>Gabriel Guimarães Mandaji</i>		Suplente

IV – Representantes dos Usuários:

<i>Marcília Rosana Criveli B. Gonçalves</i>	Sindicatos	Titular
<i>Luciano André Rodrigues</i>		Suplente
<i>José Roberto Rubio Mira</i>	Conselhos de Unidade de Saúde CO-NUS	Titular
<i>Mario Rosa Leite</i>		Titular
<i>Benedito Lourenço de Souza</i>		Titular
<i>Elaine Aparecida Lobo da Silva</i>		Titular
<i>Eni do Nascimento</i>		Titular
<i>Valquiria Santos Gomes</i>		Titular
<i>Áurea Pereira Moreira Ropke</i>		Suplente
<i>Maria de Fátima Trindade Carvalho</i>		Suplente
<i>Luciana Trindade Carvalho de Antoni</i>		Suplente
<i>Cristine Aparecida Barbosa Carlos</i>		Suplente
<i>Maria Querubina Pires da Fonseca</i>		Suplente
<i>Maria de Lourdes de Araújo</i>		Suplente
<i>Aparecida Gonçalves</i>	Portadores de Necessidades Especiais	Titular
<i>Roberto Venâncio de Deus</i>		Titular
<i>Soraia Claudia Cury Dorini</i>		Titular
<i>Milena Lia da Silva</i>		Suplente
<i>Dalva Lucia Rodrigues</i>		Suplente
<i>Adriana Sanches</i>		Suplente
<i>Benedita José da Silva</i>	Entidades Representativas de Moradores de Bairros	Titular
<i>José Pedroso Bitencourt</i>		Titular
<i>Sílvio de Souza</i>		Suplente
<i>vago</i>		Suplente

<i>Fábio Eduardo de Souza Mena</i>	Entidades da Sociedade Civil	Titular
<i>Humberto Luiz Bellinetti</i>		Titular
<i>José Dionísio dos Santos Garcia</i>		Titular
<i>Cibele Biason</i>		Titular
<i>Marcos Roberto Cândido</i>		Suplente
<i>Marcos Roberto Próscimo</i>		Suplente
<i>Edson Fernandes Leite</i>		Suplente
<i>Walter Junior Franco do Amaral</i>		Suplente

Art. 2º Ficam nomeados ***José Dionísio dos Santos Garcia***, como Presidente e ***Paulo Roberto Zanatta Machado***, como Vice-Presidente do CMS, para um mandato de dois anos, consoante artigo 6º do Decreto nº 6.697, de 26 de abril de 2004.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMS, consoante o § 1º do artigo 7º do Decreto nº 6.697, de 26 de abril de 2004, fica constituída na seguinte conformidade:

- I - ***Luiz Eduardo Chechetti Ferrari***
- II - ***Pedro Henrique Leonetti Habimorad***
- III - ***Rejane Henrique Machado***
- IV - ***Fábio Eduardo de Souza Mena***
Humberto Luiz Bellinetti
Cibele Biason

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.531, de 28 de março de 2016.

Botucatu, 12 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente, em 12 de maio de 2016 – 161º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente - Designado

DECRETO Nº 10.574

de 12 de maio de 2016.

“Dispõe sobre criação do Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.049, de 6 de Setembro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar inclusão social e melhor qualidade de vida as famílias de baixa renda de nosso município;

CONSIDERANDO a intenção de auxiliar a população carente na construção, reforma ou ampliação de suas moradias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu, com a finalidade de desenvolver acesso as políticas públicas habitacionais e de assistência social, com a gestão da Secretaria Municipal da Habitação, Secretaria Municipal da Assistência Social, Defesa Civil e Fundo Social do Município de Botucatu.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu tem como objetivo a doação e distribuição de materiais de construção de qualquer natureza, e que estejam em condições de serem utilizados pelas famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou situação de emergência do município.

Art. 3º O Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu será formado através da arrecadação, por meio de doações, de materiais de construção de qualquer natureza e que estejam em condições de serem utilizados.

§ 1º Poderá aderir ao Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu como doador e/ou colaborador, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

§ 2º Em hipótese alguma os doadores e/ou colaboradores poderão receber qualquer contra prestação pela doação dos materiais ao Banco Municipal.

Art. 4º Os materiais para construção doados e coletados para o Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu serão distribuídos às famílias ou indivíduos que comprovem situação de vulnerabilidade social ou situação de emergência, de acordo com os critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Defesa Civil, nas Situações de Emergência, e encaminhados através de processos administrativos à Secretaria Municipal da Habitação, ficando expressamente proibida a comercialização desses materiais a terceiros.

Parágrafo único. Para serem beneficiadas às famílias ou indivíduos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) o imóvel objeto da doação deverá ser destinado a residência dos beneficiários;
- b) ter residência fixa no município há no mínimo dois anos;
- c) possuir renda familiar bruta até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos;
- d) estar inscritas na Central de Cadastro Único – CADUNICO;
- e) serem referenciadas e acompanhadas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 5º O Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu poderá receber doações de materiais de construção em geral, desde o básico até o acabamento da moradia, como tijolos, areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, madeiras, grades, ferro, lajotas, torneiras, blocos cerâmicos ou de cimento, telhas de cerâmica ou de fibrocimento, pisos ou revestimentos em geral, materiais para hidráulica, elétrica, pintura, pias, portas, portões, tacos, tanques, tintas, vidros e que estejam em plenas condições de utilização.

Art. 6º O recebimento dos materiais de construção deverá ser realizado por pessoa credenciada pela Secretaria da Habitação para atestar se os mesmos estão em condições de serem utilizados.

Art. 7º O Banco Municipal de Materiais para Construção de Botucatu tem prazo de duração indeterminado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente, em 12 de maio de 2016, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente - Designado